ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.967, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Ementa: Dispõe sobre a extinção da Empresa de Urbanização e Desenvolvimento Integrado do Cabo de Santo Agostinho, revoga as Leis nº 1.232/1979 e nº 1.310/1983, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Empresa de Urbanização e Desenvolvimento Integrado do Cabo de Santo Agostinho, criada pela Lei nº 1.232 de 27 de Agosto de 1979, alterada pela Lei nº 1.310 de 16 de novembro de 1983.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis nº 1.232 de 27 de Agosto de 1979 e nº 1.310 de 16 de novembro de 1983.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **09 de janeiro de 2014**.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

ALINNE GIRLAINE LIBERAL TORREÃO
Controladora Geral do Município

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 069/2013, originário do Anteprojeto de Lei nº 22/2013, de autoria do Poder Executivo.”

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D2215A2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/01/2014. Edição 0996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/